



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 22.948, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Dia Estadual do Nutricionista.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Nutricionista, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de agosto.

Art. 2º O Dia Estadual do Nutricionista passa a integrar o Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

PAULO CEZAR
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 26/08/2024](#)

Autor	Deputado Paulo Cezar Martins
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categoria	Datas comemorativas